



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

#### MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

#### I. DADOS DO PROCESSO

##### Processo:

0004637-79.2022.6.25.8000

##### Objeto:

Contratação de **40 (quarenta) postos de Auxiliar de Serviços Administrativos** para realização de atividades operacionais de preparação de urnas eletrônicas, a serem realizadas no depósito de urnas do TRE/SE **para o período eleitoral de 2022**.

##### Unidade Solicitante:

COINF

##### Unidade(s) Demandante(s):

SEAU

##### Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Mônica Martins Ávila Prado	Unidade: SEAU
Nome: Claudio Gonçalves de Souza	Unidade: SEAU
Nome: Cosme Rodrigues de Souza	Unidade: COINF

##### Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
----------------------------------	-------------

##### Fiscais Previamente Indicados:

Fiscal Técnico	Nome: Claudio Gonçalves de Souza	Unidade: SEAU
Fiscal Técnico Substituto:	Nome: Manoel Marcondes Barros da Silva	Unidade: SEAU
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Kátia de Barros Bomfim Santana	Unidade: NAF
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato:	Nome: Mônica Martins Ávila Prado	Unidade: COINF
Gestor do Contrato Substituto:	Nome: Cosme Rodrigues de Souza	Unidade: COINF

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

**Atenção:** Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

#### II. OBJETO

##### Natureza do objeto:

X	1. Prestação de serviço
	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição

**Estimativa de preço:** (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente

justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).

#### Descrição sucinta do objeto:

Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Administrativos para o período eleitoral de 2022, a ser executado por meio de posto de trabalho.

### III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

#### Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

- Contratação de **40 (quarenta) postos de Auxiliar de Serviços Administrativos** para o período de 12/9/2022 a 24/9/2022 e, se houver 2º turno, de 17/10/2022 a 22/10/2022.

#### Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

São **40 Auxiliares de Serviços Administrativos** para realizar o recebimento e organização de urnas, equipamentos e materiais; aferir a quantidade das urnas e equipamentos e verificar as condições de uso; realizar atividades auxiliares de: geração de mídia de uso nas urnas, preparação e/ou lacração de urnas eletrônicas e preparação e separação de materiais de uso das equipes de suporte às urnas.

### IV. JUSTIFICATIVA

#### Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Garantir a eficiência do funcionamento das urnas eletrônicas no Pleito de 2022.

#### Histórico:

	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: 0013900-09.2020.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Contrato 11/2020 - Conserlimp - Conservação e Limpeza EIRELI Para as Eleições de 2018 (0559522) e 2020 (0903883) foram contratados 30 Postos de Auxiliares de Serviços Administrativos. Para as Eleições de 2022 serão contratados mais 10 postos, em razão do aumento da quantidade de urnas, em torno de 1.000 unidades a mais, conforme explicitado pela chefe da Seção de Administração de Urnas (1163683).

#### Origem da demanda da contratação:

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Proposta Orçamentária 2022, Ação Pleitos Eleitorais.
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

#### Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legal, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

#### Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

X	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

#### Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

X	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

#### Subcontratação

X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses

#### 3.1 Justificar:

#### Consórcio

X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

<b>V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)</b>	
<b>A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:</b>	
	1. Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)</b>	
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
<b>A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)</b>	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

<b>VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviços:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</b>	
	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
<b>A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?</b>	

	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
X	2. Não
<b>O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	
	1. Não
X	2. Sim
	<p>2.1. Quais?</p> <p>Atualização da legislação, utilizando-se como texto base o Termo de Referência do Pregão <b>26/2021</b>: Contratação de serviços de Auxiliar de Odontologia (1088632).</p>
<b>Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?</b>	
X	1. Não
	<p>1.1 Justificar:</p> <p>No caso da contratação em tela, entendeu-se não ser conveniente a adoção do referido instrumento tendo em vista:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Tratar-se de contratação com limitada vigência (menos de 90 dias);</li> <li>2) A unidade de medida adotada é o posto de trabalho, cuja sistemática mostra-se um tanto incompatível com a adoção do IMR, que exige parâmetros muito bem definidos de aferição de resultados.</li> <li>3) O IMR, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas, consoante Anexo V, item 2.6, alínea d.5, da IN 5/17;</li> <li>4) Ainda que se entenda que o IMR é cabível à contratação em pauta, o que não se crê, o cumprimento dos itens 3 e 4 exigiria profundos estudos na fase de planejamento da contratação, cuja relação custo x benefício não seria vantajosa, neste momento, haja vista que comprometeria a celeridade do processo e, via de consequência, o início da execução do objeto;</li> <li>4) A não adoção do IMR não trará prejuízos à Administração quanto à qualidade da prestação do serviço, uma vez que o fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, devendo, nos casos de inadimplementos contratuais verificados, instruir o devido processo de penalização, nos termos do instrumento de contrato.</li> </ol> <p>Não obstante a isso, cabe destacar que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelas unidades apontadas na Cláusula Sexta, visando a satisfatória prestação dos serviços.</p> <p>Os controles das atividades realizadas pelos Auxiliares de Serviços Administrativos serão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formulação do roteiro de trabalho para cada categoria - servidores da SEAUE;</li> <li>2. Supervisão de atividades - servidores da SEAUE e servidores de outras unidades/seções;</li> <li>3. Realização de ajustes do roteiro de trabalho quando necessário - servidores da SEAUE;</li> <li>4. Remessa de imperfeições identificadas ao Gestor da Contratação - Chefe da SEAUE.</li> </ol> <p>Por fim, muito embora a contratação seja por prazo limitado, entendeu-se conveniente a previsão da conta vinculada - bloqueada para movimentação, a fim de garantir os recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da(s) empresa(s) contratada(s).</p>
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
<b>Haverá possibilidade prorrogação do contrato?</b>	
X	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
X	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência

5.1 Informar a legislação:	
6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.	
6.1 Informar legislações:	
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: Acórdão TCU 1214/13.
<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Forma de Aferição/Medição do serviço:</b>	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva.
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por posto de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação: Vide item III.
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: As características dos serviços a serem contratados tornam inviável a adoção da produtividade como unidade de medida, mediante ordem de serviço para cada evento, pois os serviços possuem ampla gama de aplicações, de modo que não há como identificá-los e quantificá-los detalhadamente, razão pela qual adotou-se o posto de trabalho como unidade de medida.
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
<b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):</b>	
	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
<b>Há previsão de realização de horas suplementares?</b>	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não

<b>VII. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>	
	1. Sim

<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
<b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:</b>	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
<b>Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?</b>	
	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

### VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Resultados Pretendidos:

Garantir a eficiência do funcionamento das urnas eletrônicas no Pleito de 2022.

#### Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

### IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

### X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

#### Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com oclusão da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenadora/Coordenador**, em 04/04/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MARTINS AVILA PRADO, Chefe de Seção**, em 05/04/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Diretora Geral/Diretor Substituto (a)**, em 05/04/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA, Técnico Judiciário**, em 06/04/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Técnico Judiciário**, em 27/06/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 informando o código verificador **1162120** e o código CRC **3DBE1229**.

